



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO
PARA RECEPÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA
REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Por este instrumento, em que são partes o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS** e a associação **APAS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ATITUDES SUSTENTÁVEIS**, têm entre si ajustado o presente TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a recepção de material reciclável oriundos da coleta seletiva do Município para fins de reciclagem, com base no Edital nº 001/2022/SOSM

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A recepção dos materiais se dá por:

1. Cumprimento do Edital nº 001/2022/SOSM;
2. Necessidade da correta e adequada destinação dos resíduos recicláveis;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) efetuar a coleta seletiva dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como lixo;
- b) entregar, através de empresa terceirizada contratada, os resíduos coletados na sede da Associação que subscreve este Termo;

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP
Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br



[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados;
- d) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete as ASSOCIAÇÃO:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar ao MUNICÍPIO a equipe, composta exclusivamente por cooperados e/ou empregados, que realizará a recepção do material, no intuito de se facilitar o acesso às dependências das mesmas;
- c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados e/ou não empregados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) zelar pela limpeza e higienização dos locais onde serão recepcionados os resíduos;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados e/ou empregados nas dependências do órgão;
- f) não utilizar o material doado pelo MUNICÍPIO em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- g) arcar com todo e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

- h) fornecer mensal e gratuitamente ao MUNICÍPIO relatórios de pesagem dos resíduos recepcionados para gerenciamento do serviço prestado pela empresa terceirizada, levando em conta que estes relatórios deverão discriminar quais materiais foram recepcionados, com as respectivas quantidades e totalizador;
- i) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- j) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

§ 1º O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela ASSOCIAÇÃO, pelos seus cooperados e pelos seus empregados, na coleta ou no transporte do material doado.

§ 2º A ASSOCIAÇÃO é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentares no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- a) A Coleta Seletiva é realizada no Município de Caçapava pela Prefeitura por meio de empresa terceirizada contratada em processo licitatório conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A Coleta Seletiva é realizada de segunda-feira a sexta-feira, em horários pré-estabelecidos, da forma que consta no ANEXO I deste Termo.
- c) A entrega dos resíduos recicláveis será realizada pela empresa responsável pela coleta nas sedes da Associação que subscreve este Termo.

[Handwritten signature]





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- a) O presente Termo vigorará pelo período de até 02 (dois) anos, conforme estabelece o item 5.2.1.1 do Edital nº 001/2022/SOSM;
- b) O presente Termo poderá ser revogado a qualquer momento, pelos motivos:
 - a. Interesse público;
 - b. Necessidade da Poder Executivo;
 - c. Habilitação de outras Cooperativas/Associações/Empresas, levando em consideração que o Edital nº 001/2022/SOSM permanecerá vigente, prezando pelo princípio da isonomia entre as instituições que manifestarem interesse

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- a) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:
- b) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da ASSOCIAÇÃO;
- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.
- e) Conforme disposto no item 8 do Edital nº 001/2022/SOSM.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis,





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

notificando-se a ASSOCIAÇÃO para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo os de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro de Caçapava/SP para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E por estarem, assim, em acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçapava (SP), 25 de novembro de 2022


ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS LEITE FERREIRA
RG Nº 22.800.713-6

APAS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ATITUDES SUSTENTÁVEIS


ENG. EMERSON KIOGI TANAKA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ITINERÁRIO COLETA SELETIVA

Segunda-feira - 07h às 12h

Guariglia Leilões
Jardim Caçapava
Vila Bandeirantes
Vila Nossa Senhora das Graças
Jardim Shangrilá
Vera Cruz
Vila Antonio Augusto Luiz
Vila Paraíso
Parque do Museu
Residencial Santa Clara
Condomínio Di Cavalcanti
Fusam
Samambaia I
Samambaia II
Cores das Índias
Fornovo

Segunda-feira - 13h às 15h

Borda do Campo
Borda da Mata
Bairro do Sapê
Vila Santa Isabel
Jardim Maria Cândida
Residencial Maria Elmira
Residencial Esperança
Chácara Santa Rita

Terça-feira - 07h às 12h

Vila Centenário
Vila Galvão
Santa Luzia
Terras do Vale

Quarta-feira - 07h às 12h

Morro do Cascadei
Aldeias da Serra
Mantiqueira
Jardim Panorama
Vila Menino Jesus
Condomínio Alvorada
Real Park
Eldorado
Pinus do Iriguaçu I e II
Residencial Santa Clara
Samambaia I
Cores das Índias

Quarta-feira - 13h às 15h

Condomínio Eco Park
Padre Marcelo
Guamirim
Paioi
Piedade
Vila Favorino

Quinta-feira - 07h às 12h

Jardim Campo Grande
Jardim Jequitibá
Jardim Santo Antônio
Morada do Jataí
Vila Resende
Vila São João
Vila Militar
Câmara Municipal
Fusam
Avenida Principal Nova Caçapava
Nova Caçapava
Vitória Vale
Residencial Reservas do Vale
Caçapava Velha (VI. Medeiros - VI Henrique)

Quinta-feira - 13h às 15h

Residencial Santa Helena

Sexta-feira - 07h às 12h

Jardim Primavera
Village das Flores
Jardim Amália
Vila Santos
Vila Nali
Vila Pantaleão
Vila Pascoal
Jardim Rafael
Vila Prado
Jardim São José
Residencial Santa Clara
Samambaia I
Cores das Índias
Fornovo



MUNICÍPIO DE
CAÇAPAVA

